

**Parecer: 005/2015 – CÂMARA DE LEGISLAÇÃO - CONSUNI**

**Processo:** 13782/2015

**Partes Interessadas:** Colegiado Regional do Campus de Cáceres

**Assunto:** Proposta do Regimento Interno do Colegiado Regional do *Campus* Universitário *Jane Vanini* – UNEMAT/Cáceres

**Relator:** Milton Chicalé Correia

**RELATÓRIO:**

Em atendimento ao teor do Ofício nº 027/2015/ASSOC, de 07/05/2015 epigrafado, no que tange ao Processo nº 13782/2015 – Regimento Interno do Colegiado Regional do *Campus* de Cáceres, objeto da pauta da Sessão Ordinária do CONSUNI, de abertura, posse dos Membros e assuntos elencados na respectiva pauta, realizada nos dias 23 e 24/04/2015, no Auditório “Edivá dos Reis” na Cidade Universitária, *Campus* de Cáceres. Ressalta o relator que os autos do processo referenciado contêm 46 (quarenta e seis) folhas devidamente autuadas, principiando, após a autuação preambular (capa), pelas fls. 02, com a Portaria nº 004/2014, de 07/05/2014 (fls. 02 e 03), que declara eleitos para o exercício de mandato como membros do Colegiado Regional do *Campus* de Cáceres, por meio do Edital 001/2014 – Colegiado Regional, com mandato para docentes e técnicos até 06/05/2016 e discentes até 06/05/2015, e encerra com o Ofício nº 037/2015/ASSOC, de 07/05/2015 (fls. 46), endereçado ao signatário, na condição de Conselheiro do CONSUNI – segmento Docente, do *Campus* de Alto Araguaia, compondo a Câmara Setorial de Legislação. Salienta ainda que referidos autos contam com a Ata 001/2014 – 1ª sessão ordinária, de 07/05/2014 (fls. 4 a 7), ocasião em que ficou definida a Comissão para elaboração do Regimento Interno do Colegiado Regional do *Campus* de Cáceres, com os seguintes Membros: Professores Otávio Ribeiro Chaves, João de Deus dos Santos, Maria Cristina M. de F. Bacovis e Profissionais Técnicos de Educação Superior [PTES] Gilmar Barbosa Alencar e Ronil Carmo Pinheiro, não havendo representante do segmento Discente. Pela Portaria nº 001/2014, de 15/05/2014 (fls. 08), do Diretor Político, Pedagógico e Financeiro do Câmpus de Cáceres e Presidente do Colegiado Regional, Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral, mencionados Membros foram nomeados, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos. A Portaria nº 003/2014, de 21/08/2014 (fls. 14) , da mesma lavra, altera a anterior, prorrogando o prazo estipulado na anterior (Portaria nº

001/2014, de 15/05/2014) por igual período de 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos, considerando pedido do PTES Gilmar Barbosa Alencar, que incluiu a substituição da Professora Maria Cristina M. de F. Bacovis, a pedido da mesma, portanto reduzindo-se a composição de 5 (cinco) para 4 (quatro) membros. Referida Comissão concluiu seus trabalhos apresentando uma Breve Exposição de Motivos, conforme fls. 16 a 19 dos autos, anexando o Regimento proposto, de acordo com as fls. 20 a 37, em 04/12/2014. Às fls. 39 a 41, consta a Ata 009/2014 – 7ª Sessão Ordinária do Colegiado Regional, lavrada em 04/12/2014 que no item 03 registra a discussão e aprovação do Regimento Interno do Colegiado Regional (fls. 39). No item 4 do relato sucinto (fls. 40) há a aprovação por unanimidade do mencionado Regimento, com as alterações sugeridas, e que a versão final deveria, como de fato o foi, ser apresentada pela Comissão designada para tal fim, e encaminhada ao CONSUNI para APROVAÇÃO, o que foi feito, conforme Ofício nº 003/2015-CR, de 24/02/2015 (fls. 42), à sua Presidente, Prof. Dr. Ana Maria Di Renzo, Magnífica Reitora. Em 24/04/2015, pelo Ofício nº 031/2015/ASSOC (fls. 43), atendendo pedido de vista pelo Conselheiro Daniel Bretas Fernandes – Segmento Discente, durante a Sessão do CONSUNI em 24/04/2015, este recebeu os autos para tanto e emitiu seu Parecer de Vista do Processo nº 13782/2015, na mesma data (24/04/2015), conforme fls. 44 e 45, JUSTIFICANDO seu pedido, alegando a ausência de representante discente na comissão pertinente, citando as fls. 02 e 03, equivocadamente, porquanto tal ausência se constata às fls. 08 dos autos, como também a ausência de consulta ao corpo discente do *Campus*; exarando ao final do mesmo o seguinte: “Em tempo, substituo o parecer acima exposto, no sentido de que seja encaminhado o regimento em testilha para a Câmara Setorial de Legislação”. Por meio do Ofício nº 037-2015/ASSOC, de 07/05/2015 (fls. 46) o referido processo foi encaminhado ao conselheiro, integrante da Câmara de Legislação, para parecer.

#### **APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:**

Relatados os autos, com fulcro na legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, nos referidos autos, bem como no exame das considerações do Membro Discente do CONSUNI, Conselheiro Daniel Bretas Fernandes, o Relator apresentou parecer **FAVORÁVEL** às considerações do Membro do CONSUNI – Segmento Discente, de que tratam os pontos “a”, com a ressalva de que tal alteração se faça por proposta submetida em Assembleia Geral do Diretório Central dos Estudantes [DCE]; “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “j” e “l” (fls. 44 e 45), por considerá-las procedentes, não afrontando nenhum comando legal e regulamentar, pela **PERMANÊNCIA** dos pontos “g” e “i” (fls. 44 e 45) constantes na redação do Regimento aprovado pelo Colegiado Regional do *Campus de Cáceres* e pela **REAPRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO** por tal Colegiado das emendas propostas, retornando os autos ao CONSUNI para aprovação oportuna.

## **CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

Em apreciação da matéria e do voto do relator de que trata o processo em referência, foi destacata pela Professora Eveline Nunes Costa que sobre o Regimento do Colegiado Regional de Cáceres, no último CONSUNI foi deliberada uma Comissão para elaborar um Regimento comum a todos os Colegiados Regionais, e que dessa forma, propôs que seja acrescentada a adequação ao Regimento Geral, caso esse seja aprovado pelo CONSUNI, com o fim de evitar o que aconteceu na última sessão e não ser aprovado o regimento, pela necessidade de uniformização dos Regimentos. Diante do relato e voto apresentado pelo relator e do destaque e proposta apresentada pela Professora Evenline Nunes Costa, a Câmara emite parecer conclusivo, em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso IV, do Regimento do CONSUNI (Resolução nº 017/2012-CONSUNI), PELO DESTAQUE, PARA PROPOSIÇÃO EM SEPARADO, DE PARTE DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, considerando os destaques apresentados pelo relator, devendo as demais partes não destacadas serem consideradas aprovadas, nos termos do § 2º do mesmo artigo, atentando para o que prevê o Art. 17, inciso III, do Estatuto da UNEMAT (Portaria nº 043/2012-GAB/CEE/MT), ao dispor que: “é atribuição do CONSUNI, aprovar os Regimentos das Unidades Universitárias, bem como dos órgãos complementares e demais órgãos integrantes da Universidade”.

Cáceres-MT, 14 de agosto de 2015.

**Membros que subscrevem o presente parecer:**